



Prefeitura Municipal de Porto Real
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

EDITAL Nº 001 de 2022

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL** por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo no uso de suas atribuições legais e embasados no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e o art. 14, XII da Lei Orgânica do município de Porto Real bem como fundamentado nos arts°.50 e 57 da Lei Municipal n. 376 de 14 de dezembro de 2009, torna pública para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para Exame de Processo Seletivo Simplificado de Seleção para a contratação de profissionais, **com cadastro reserva, em caráter temporário, por prazo determinado, para atuar, exclusivamente no ensino presencial/híbrido, como Professor regente, Orientador Pedagógico, Orientador Educacional e Secretário Escolar junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo**, com base nas disposições deste Edital, sob a forma de contrato por tempo determinado de excepcional interesse público, com chamadas a serem efetivadas de acordo com a necessidade decorrente do período letivo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital devidamente publicado no site da PMPR - Portal da Transparência.

1.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo é o órgão responsável técnico e operacional, por todo o desenvolvimento relativo às etapas de seleção e aos procedimentos pré-admissionais oriundos deste trâmite.

2. DO QUADRO DE FUNÇÕES, VAGAS E REQUISITOS BÁSICOS

2.1. A função, o número de vagas, a formação exigida, a remuneração, a carga horária e os requisitos básicos serão estabelecidos no anexo I deste edital.

2.2. Fica assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas previstas no anexo I deste Edital para pessoas com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com a atividade a ser exercida, conforme parágrafo 2º, artigo 2º da Lei nº 1.922/2005.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO.

3.1. Os requisitos para contratação são:

3.1.1. Ter no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

3.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto 70.436/72 e Constituição Federal, parágrafo 1º do art. 12);

3.1.3. Ter cumprido serviço militar ou dele ter sido dispensado, no caso do sexo masculino;

3.1.4. Ter a situação regularizada perante a legislação eleitoral;

3.1.5. Ter sido aprovado em todas as fases do processo seletivo.



Prefeitura Municipal de Porto Real
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

4.1. O (a) candidato (a) aprovado no presente processo seletivo será contratado (a) em caráter temporário pelo período de **06 (seis) meses**, com possibilidade de prorrogação por igual período uma única vez;

4.2. Não serão consideradas, para efeito de base de cálculo das remunerações, as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos efetivos tomados como paradigma.

5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO.

5.1. Período das inscrições e entrega dos documentos para avaliação de títulos: De 09 a 16/06/2022.

5.2. As inscrições e entrega dos documentos serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE**, de forma online, através do link: <https://forms.gle/fBJREES4gxAGrxnJ7> disponibilizado no site oficial da PMPR (<https://www.portoreal.rj.gov.br>)

5.3. Divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado: A lista dos aprovados estará disponível no Mural da Secretaria Municipal de Educação de Porto Real e publicada no site da Prefeitura Municipal de Porto Real/RJ.

6. DA SELEÇÃO.

6.1. A seleção far-se-á, mediante análise dos documentos pela Comissão do processo Seletivo, composta por 3 (três) servidores da Rede Municipal de Ensino da PMPR designados por Portaria do Prefeito Municipal, com função de realizarem a seleção dos profissionais que atendam aos requisitos exigidos neste Edital;

6.2. A seleção constará de prova de títulos e experiência comprovada;

6.3. A primeira fase compreende o exame da comprovação de qualificação dos candidatos, bem como a comprovação da titulação, feita pela Comissão de Seleção, sendo eliminados os que não satisfizerem as exigências deste edital, em conformidade com o item 7.1 a 7.5;

6.4. A segunda fase consiste na atribuição de pontos pela Comissão de Seleção e a experiência profissional devidamente comprovada, em conformidade com o item 8. Serão eliminados os candidatos que não satisfizerem as exigências deste Edital no que se refere ao item

6.5. Somente serão considerados os títulos, graus, diplomas e certificados conferidos na forma da legislação vigente, em conformidade com os itens e as determinações descritos no item

7. Da Pontuação:

6.6. Os pontos atribuídos na análise de titulação serão anotados em fichas individuais devidamente assinados pela Comissão de Seleção, gerando assim a classificação por pontos de cada candidato;

6.7. O resultado final será homologado pela Comissão de Seleção e estará disponível na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de acordo com o item 5.3 deste Edital no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Real;



Prefeitura Municipal de Porto Real
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

6.8. Nos casos de empate na classificação, o desempate ocorrerá através do candidato que tiver maior pontuação no efetivo exercício profissional na área pretendida. Caso persista o empate será dada preferência ao candidato com maior idade;

6.9. Os candidatos que ainda não cumpriram o lapso temporal de 24 meses desde o término do último contrato com a Prefeitura Municipal de Porto Real poderão efetuar inscrição, mas não poderão ser chamados para assumir a vaga, conforme preconiza a Lei nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993 em seu artigo 9º - inciso III (o pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá ser novamente contratado antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento de seu contrato anterior).

7. DA PONTUAÇÃO DOS CARGOS PRETENDIDOS:

7.1. Nível Superior

7.1.1. - Professor Docente IV - Pontuação máxima: 10 pontos

A - Especialização a nível de pós graduação na área de Educação será atribuído 1,0 ponto para cada curso comprovado totalizando o máximo de 2,0 de pontos (dois pontos)

B - Mestrado na área de Educação = 2,0 ponto (dois pontos)

C - Doutorado na área de Educação = 3,0 pontos (três pontos)

D - Experiência profissional na área de graduação, será atribuído 0,5 pontos para cada ano de exercício comprovado no cargo pretendido, até o máximo de 3,0 pontos (cinco pontos)

As declarações comprobatórias de experiência apresentadas no ato da inscrição só serão válidas quando emitidas por órgãos oficiais nos quais os serviços foram prestados no exercício da função, devidamente timbradas, carimbadas e assinadas por pessoa autorizada.

7.1.1.2 – Orientador Pedagógico – Pontuação máxima: 10 pontos

A - Especialização a nível de pós graduação na área de Educação será atribuído **1,0 ponto (um ponto)** para cada curso comprovado totalizando o máximo de **1,0 pontos (um ponto)**.

B - Mestrado na área de Educação = **1,0 ponto (um ponto)**

C - Doutorado na área de Educação = **1,0 pontos (um ponto)**

D - Experiência profissional na área de graduação, será atribuído **0,5 (meio ponto)** para cada ano de exercício comprovado no cargo pretendido, até o máximo de **3,0 pontos (três pontos)**.

E - Regência de turma: **0,5 ponto (meio ponto)** para cada ano de experiência como professor regente de turma, totalizando no máximo **3,0 pontos (três pontos)**

As declarações comprobatórias de experiência apresentadas no ato da inscrição só serão válidas quando emitidas por órgãos oficiais nos quais os serviços foram prestados no exercício da função, devidamente timbradas, carimbadas e assinadas por pessoa autorizada.

7.1.1.3 – Orientador Educacional - Pontuação máxima: 10 pontos



Prefeitura Municipal de Porto Real
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

A - Especialização a nível de pós-graduação na área de Educação será atribuído **1,0 ponto (um ponto)** para cada curso comprovado totalizando o **máximo de 2,0 pontos (dois pontos)**

B - Mestrado na área de Educação = **2,0 pontos (dois ponto)**

C - Doutorado na área de Educação = **3,0 pontos (três pontos)**

D - Experiência profissional na área de graduação, será atribuído **0,5 pontos (meio ponto)** para cada ano de exercício comprovado no cargo pretendido, até o máximo de **3,0 pontos (três pontos)**

As declarações comprobatórias de experiência apresentadas no ato da inscrição só serão válidas quando emitidas por órgãos oficiais nos quais os serviços foram prestados no exercício da função, devidamente timbradas, carimbadas e assinadas por pessoa autorizada.

7.1.2 – Nível Médio

7.1.2.1 – Docente I - 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - Pontuação máxima: 10 pontos

A - Graduação em Licenciatura em qualquer área da Educação – **Pontuação 1,0 ponto (um ponto) – máximo de 2,0 pontos (dois pontos);**

B – Especialização em outras áreas da Educação a nível de Pós-Graduação – **Pontuação 1,0 (um ponto) – máximo de 2,0 pontos (dois pontos);**

D – Formação pelo PNAIC – **0,5 ponto (meio ponto)** para cada ano de exercício de formação pelo PNAIC - **máximo de 1,0 pontos (um ponto);**

E – Experiência profissional nos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) será atribuído **0,5 ponto (meio ponto)** para cada ano de exercício comprovado no cargo pretendido de no máximo **5,0 pontos (cinco pontos).**

As declarações comprobatórias de experiência apresentadas no ato da inscrição só serão válidas quando emitidas por órgãos oficiais nos quais os serviços foram prestados no exercício da função, devidamente timbradas, carimbadas e assinadas por pessoa autorizada.

7.1.2.3 – Docente I - Educação Infantil - Pontuação máxima: 10 pontos

A - Graduação em Licenciatura em qualquer área da Educação - **Pontuação 1,0 ponto (um ponto) – máximo de 2,0 pontos (dois pontos);**

B – Especialização na área da Educação a nível de Pós-Graduação – **Pontuação 1,0 ponto (um ponto) – máximo 2,0 pontos**

C- Experiência profissional em Educação Infantil nos últimos 10 (dez) anos – será atribuído 0,5 ponto para cada ano de exercício comprovado no cargo pretendido de no máximo **6,0 pontos (seis pontos)**

As declarações comprobatórias de experiência apresentadas no ato da inscrição só serão válidas quando emitidas por órgãos oficiais nos quais os serviços foram prestados no exercício da função, devidamente timbradas, carimbadas e assinadas por pessoa autorizada.

7.1.2.4 – Docente I – Educação Especial - Pontuação máxima: 10 pontos



Prefeitura Municipal de Porto Real
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

A- Graduação em Licenciatura em qualquer área da Educação - **1,0 ponto (um ponto) – máximo 1,0 ponto (um ponto)**

B - Formação em Braille com certificado de proficiência na leitura e escrita em Braille com no mínimo 60 horas – **1,0 ponto (um ponto) – máximo 1,0 ponto (um ponto)**

C – Formação em LIBRAS Formação em Língua Brasileira de Sinais com certificado no exame nacional de Proficiência em LIBRAS reconhecido pelo MEC / INES / FENEIS ou APADAS – **1,0 ponto (um ponto)**

D – Especialização na área Educação Especial a nível de Pós Graduação em qualquer modalidade no âmbito da Educação Especial Inclusiva – **1,0 ponto (um ponto) – máximo 2,0 pontos.**

E – Experiência profissional em Educação Especial – Sala de Recursos AEE - será atribuído **0,5 pontos (meio ponto)** para cada ano de exercício comprovado no cargo pretendido de no máximo **5,0 pontos.**

As declarações comprobatórias de experiência apresentadas no ato da inscrição só serão válidas quando emitidas por órgãos oficiais nos quais os serviços foram prestados no exercício da função, devidamente timbradas, carimbadas e assinadas por pessoa autorizada.

7.1.2.5 Secretário Escolar - Pontuação máxima: 10 pontos

A – Graduação em qualquer área **1,0 ponto (um ponto) – máximo (1,0 ponto)**

B – Especialização em Secretariado Escolar a nível de Pós Graduação **1,0 ponto (um ponto) – máximo (2,0 pontos)**

C – Curso de capacitação na área de atuação, em instituição reconhecida pelo MEC, sendo **0,5 pontos (meio ponto)** para cada curso totalizando no máximo **2,0 pontos (dois pontos)**

D – Experiência profissional na área de Secretariado Escolar – será atribuído **1,0 ponto (um ponto)** para cada ano de exercício comprovado no cargo pretendido de no máximo **5,0 pontos (cinco pontos).**

As declarações comprobatórias de experiência apresentadas no ato da inscrição só serão válidas quando emitidas por órgãos oficiais nos quais os serviços foram prestados no exercício da função, devidamente timbradas, carimbadas e assinadas por pessoa autorizada

8. DA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

8.1. Antes de efetuar a participação no processo seletivo simplificado, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área na qual pretende concorrer;

8.2. O candidato deverá anexar, num **único arquivo** em **formato PDF**, os documentos descritos nos itens 8.2.1 até 8.2.12, incluindo-se a **FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO II)**, **BAREMA DE PONTUAÇÃO PRETENDIDA (ANEXO III, IV e V)** e a documentação referente à comprovação de Títulos e Experiência:

8.2.1. Comprovante de escolaridade;



Prefeitura Municipal de Porto Real
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

8.2.2. Cópia da Carteira de Identidade;

8.2.3. Cópia do CPF;

8.2.4. Declaração de Regularidade do CPF junto à Receita Federal;

8.2.5. Cópia comprovante de residência (serão aceitos: contas de telefone fixo, água e energia elétrica);

8.2.6. Cópia do título eleitoral;

8.2.7. Declaração de quitação com as obrigações eleitorais (emitida no site do TSE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

8.2.8. Cópia do PIS/PASEP;

8.2.9. Cópia da certidão de nascimento ou certidão de casamento;

8.2.10. Cópia do certificado de reservista, somente para o sexo masculino;

8.2.11. Laudo médico de comprovação de deficiência, caso o candidato se declare deficiente, em conformidade com o art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99;

8.2.12. As declarações e certidões expedidas para comprovação dos títulos deverão ser elaboradas em papel timbrado da instituição, identificadas por Pessoa Jurídica, devidamente assinadas e carimbadas pela autoridade competente;

8.3. A validação da inscrição não desobriga o candidato a comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste edital;

8.4. O candidato que não atender à solicitação acima terá sua inscrição **CANCELADA**, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado;

8.5. A documentação referente à comprovação de títulos e experiência é de responsabilidade do candidato, devendo a mesma ser entregue no ato da inscrição;

8.5.1. A comprovação de experiência deverá ser feita mediante a entrega de declaração de tempo de serviço emitida pela instituição de ensino, onde o candidato trabalhou, ou pela Secretaria Municipal de Educação responsável pelas unidades escolares nas quais o candidato prestou serviço. **A declaração deve conter o período de trabalho e o segmento no qual atuou. Não serão válidos para este fim, registros de carteira de trabalho, termo de posse, contrato de trabalho.**

9. DOS RECURSOS.

9.1. O recurso, quando necessário, deverá ser preenchido em **formulário próprio** (ANEXO IV) dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e interposto no mesmo local das inscrições – link informado no site oficial da PMPR, no horário das 09h às 15h, no prazo de até 24 horas após a divulgação do Resultado Final;

9.2. O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitida a troca de documentos já apresentados ou apresentação de novos documentos constante no item 8. –

9.3. Será indeferido o recurso interposto fora do prazo;



Prefeitura Municipal de Porto Real
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

9.4. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

9.5 Serão admitidos o recurso das seguintes fases:

I – da classificação;

II – da homologação dos resultados do processo seletivo.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO.

10.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital em jornal de circulação Regional.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. A inscrição do presente Processo Seletivo implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

11.2. A admissão ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a demanda apresentada no período de duração deste processo seletivo;

11.3. Os candidatos aprovados serão direcionados às áreas de funcionamento dos cargos pretendidos, com base em critérios de classificação e facilidade de acesso;

11.4. A Comissão de Seleção excluirá sumariamente do Processo Seletivo, o candidato que fornecer informações falsas ou inexatas no ato da inscrição, e caso não possa satisfazer as condições enumeradas neste Edital, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido classificado nas fases estabelecidas;

11.5. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado;

11.6. Não será cobrada qualquer taxa ou doação, a título de inscrição, neste Processo Seletivo;

11.7. Será considerado, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não atender os requisitos exigidos para o cargo ou não apresentar os documentos listados no item

11.8. Os candidatos que ainda não cumpriram o lapso temporal de 24 meses desde o término do último contrato com a Prefeitura Municipal de Porto Real poderão efetuar inscrição, mas não poderão ser chamados para assumir a vaga, conforme preconiza a Lei nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993 em seu artigo 9º - inciso III (o pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá ser novamente contratado antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento de seu contrato anterior).

11.8. A remuneração do pessoal contratado não será fixada em conformidade com as leis municipais que estabelecem as vagas, ocupações e a remuneração do quadro de pessoal efetivo, mas tão somente aquelas preceituadas na Constituição Federal;

11.9 – A administração Pública reserva o direito de chamar **somente o quantitativo necessário** para atender a carência existente;



Prefeitura Municipal de Porto Real
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

11.10. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenização:

I – pelo Término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública e em virtude de chamamento do concurso público;

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 dias de antecedência;

11.12 – O Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Porto Real;

11.13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo;

11.14 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Real/Quatis – RJ, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

11.15. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – QUADRO DE FUNÇÃO, VAGAS, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III – BAREMA DE PONTUAÇÃO PRETENDIDA – DOCENTE IV e ORIENTADOR EDUCACIONAL

ANEXO IV – BAREMA DE PONTUAÇÃO PRETENDIDA – ORIENTADOR PEDAGÓGICO

ANEXO V – BAREMA DE PONTUAÇÃO PRETENDIDA – DOCENTE I e SECRETÁRIO ESCOLAR

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Porto Real, 06 de Junho de 2022

Alexandre Augustus Serfiotis
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Porto Real
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

ANEXO I

CARGO	VAGAS / Com cadastro reserva	SALÁRIO BASE R\$	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO
Orientador Educacional	CR	R\$ 3.026,40	20h	Curso superior em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional.
Orientador Pedagógico	CR	R\$ 3.026,40	20h	Curso superior em Pedagogia com habilitação em Orientação Pedagógica e com experiência comprovada de no mínimo 02 anos de regência de turma.
Professor docente IV – habilitação em Geografia	CR	R\$ 3.026,40	20h	Curso superior com licenciatura plena e habilitação na disciplina.
Professor docente IV – habilitação em Inglês	CR	R\$ 3.026,40	20h	Curso superior com licenciatura plena e habilitação na disciplina.
Professor docente IV – habilitação em História	CR	R\$ 3.026,40	20h	Curso superior com licenciatura plena e habilitação na disciplina.
Professor docente IV – habilitação em Matemática	CR	R\$ 3.026,40	20h	Curso superior com licenciatura plena e habilitação na disciplina.
Professor docente IV – habilitação em Ciências	CR	R\$ 3.026,40	20h	Curso superior com licenciatura plena e habilitação na disciplina.
Professor docente IV – habilitação em Português	CR	R\$ 3.026,40	20h	Curso superior com licenciatura plena e habilitação na disciplina.
Professor docente IV - habilitação em Artes	CR	R\$ 3.026,40	20h	Curso superior com licenciatura plena e habilitação na disciplina.
Professor docente IV - habilitação em Educação Física	CR	R\$ 3.026,40	20h	Curso superior com licenciatura plena e habilitação na disciplina.
Professor docente I – habilitação Magistério – Ensino fundamental 1º ao 5º ano de escolaridade	CR	R\$ 2.421,13	22h	Ensino médio completo com curso de formação de professores ou curso normal, ambos reconhecidos pelo MEC.
Professor docente I – com habilitação em Educação Infantil	CR	R\$ 2.421,13	22h	Ensino médio completo com curso de formação de professores ou curso normal, ambos reconhecidos pelo MEC e habilitação em educação Infantil.
Professor docente I – com habilitação em Educação Especial	CR	R\$ 2.421,13	22h	Ensino médio completo com curso de formação de professores ou curso normal, ambos reconhecidos pelo MEC e habilitação em educação especial
Secretário Escolar	CR	R\$ 1.902,32	40h	Curso de nível médio técnico em Secretário Escolar



Prefeitura Municipal de Porto Real
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO: _____

1. DADOS PESSOAIS:		
NOME COMPLETO:		
ESTADO CIVIL:		DATA DE NASCIMENTO:
CPF:		
RG:	ÓRGÃO:	DATA DE EMISSÃO:
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
BAIRRO:	CIDADE/ESTADO:	
CEP:	FONE (S) DDD:	
CELULAR (ES) DDD:		
E-MAILS:		
ESCOLARIDADE: () Ensino Médio () Superior Completo () Pós Graduação () Mestrado () Doutorado		
Disponibilidade de carga horária:		
SEGUNDA () manhã () tarde () noite		
TERÇA () manhã () tarde () noite		
QUARTA () manhã () tarde () noite		
QUINTA () manhã () tarde () noite		
SEXTA () manhã () tarde () noite		



Prefeitura Municipal de Porto Real
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

ANEXO III – DOCENTE IV e ORIENTADOR EDUCACIONAL

BAREMA DE PONTUAÇÃO PRETENDIDA

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA/DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	QUANTIDADE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ENTREGUES	PONTUAÇÃO PRETENDIDA
Pós-Graduação	1,0	2,0		
Mestrado	2,0	2,0		
Doutorado	3,0	3,0		
Experiência Profissional	0,5	3,0		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10,0	TOTAL DE PONTUAÇÃO PRETENDIDA	



Prefeitura Municipal de Porto Real
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

ANEXO IV – ORIENTADOR PEDAGÓGICO

BAREMA DE PONTUAÇÃO PRETENDIDA

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA/DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	QUANTIDADE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ENTREGUES	PONTUAÇÃO PRETENDIDA
Pós-Graduação	1,0	2,0		
Mestrado	2,0	2,0		
Doutorado	1,0	1,0		
Experiência Profissional	0,5	3,0		
Experiência com Regência de Turma	0,5	2,0		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10,0	TOTAL DE PONTUAÇÃO PRETENDIDA	



Prefeitura Municipal de Porto Real
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

ANEXO V – DOCENTE I – (Anos Iniciais – 1º ao 5º ano)

BAREMA DE PONTUAÇÃO PRETENDIDA

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA/DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	QUANTIDADE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ENTREGUES	PONTUAÇÃO PRETENDIDA
Graduação em Licenciatura em qualquer área da Educação	1,0	2,0		
Pós-Graduação	1,0	2,0		
Curso PNAIC	0,5	1,0		
Experiência Profissional	0,5	5,0		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10,0	TOTAL DE PONTUAÇÃO PRETENDIDA	



Prefeitura Municipal de Porto Real
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

ANEXO V – DOCENTE I – (Educação Infantil)

BAREMA DE PONTUAÇÃO PRETENDIDA

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA/DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	QUANTIDADE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ENTREGUES	PONTUAÇÃO PRETENDIDA
Graduação em Licenciatura em qualquer área da Educação	1,0	2,0		
Pós-Graduação	1,0	2,0		
Experiência Profissional	0,5	6,0		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10,0	TOTAL DE PONTUAÇÃO PRETENDIDA	



Prefeitura Municipal de Porto Real
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

ANEXO V – DOCENTE I – (Educação Especial)

BAREMA DE PONTUAÇÃO PRETENDIDA

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA/DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	QUANTIDADE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ENTREGUES	PONTUAÇÃO PRETENDIDA
Graduação em Licenciatura em qualquer área da Educação	1,0	1,0		
Formação em Braille com no mínimo 60 horas	1,0	1,0		
Formação em Libras com certificado no Exame Nacional de Proficiência em Libras reconhecido pelo MEC/INES/FENEIS ou APADA	1,0	1,0		
Pós Graduação na área de Educação Especial	1,0	2,0		
Experiência Profissional	0,5	5,0		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10,0	TOTAL DE PONTUAÇÃO PRETENDIDA	



Prefeitura Municipal de Porto Real
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

ANEXO V – SECRETÁRIO ESCOLAR

BAREMA DE PONTUAÇÃO PRETENDIDA

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA/DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	QUANTIDADE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ENTREGUES	PONTUAÇÃO PRETENDIDA
Graduação em qualquer área	1,0	1,0		
Especialização em Secretariado Escolar a nível de Pós Graduação	1,0	2,0		
Curso de capacitação na área de atuação, em instituição reconhecida pelo MEC	0,5	2,0		
Experiência Profissional na área de Secretariado Escolar	1,0	5,0		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10,0	TOTAL DE PONTUAÇÃO PRETENDIDA	



Prefeitura Municipal de Porto Real
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, concorrendo no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de _____, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, venho
à Comissão do Processo Seletivo interpor o RECURSO pelos seguintes motivos:

Fundamentação do Recurso:

Porto Real, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do recorrente

Espaço Reservado para o Parecer da Comissão do Processo Seletivo Simplificado:

Decisão:

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

Fundamentação:

Porto Real, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Presidente da Comissão